



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.798 /

**“DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 7.780/04, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 8.003/04, QUE AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, MEDIANTE LICITAÇÃO PÚBLICA, NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA, A CONCEDER A EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ONEROSAS DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTOS ROTATIVOS PAGOS, DENOMINADOS ZONAS AZUIS, NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA :

ART. 1º - O § 2º do art. 1º do Decreto nº 7.780, de 23 de junho de 2004, que “Regulamenta a Lei nº 8.003/04, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal, mediante licitação pública, na modalidade de concorrência, a conceder a exploração e administração onerosas dos serviços do sistema de estacionamentos rotativos pagos, denominados zonas azuis, nas vias e logradouros públicos do Município de Poços de Caldas, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 2º - Somente serão cobradas as tarifas referentes ao serviço de Zonas Azuis, aos sábados das 8 às 12 horas, nos seguintes locais:*

- I. Praça Brasil;*
- II. Rua Pernambuco, nos dois lados da rua, entre a rua Rio Grande do Sul e a Praça Brasil;*
- III. Rua Marechal Deodoro entre as ruas Rio Grande do Sul e a rua Corrêa Neto;*
- IV. Rua Rio Grande do Sul, nos dois lados da rua, entre a avenida Francisco Salles e rua Paraíba;*
- V. Avenida Francisco Salles, nos dois lados da rua, entre a rua Santa Catarina e rua Rio-Grande do Sul;*



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

VI. *Rua Santa Catarina, nos dois lados da rua, entre a avenida Marechal Deodoro e rua São Paulo.*"

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 07 DE JULHO DE 2004.

  
PAULO TADEU SILVA D'ARCADA

Prefeito Municipal

  
MISAEL DE MENDONÇA

Secretário de Planejamento e Coordenação